



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2022-2024

Ofício n.º 203/2023/CG/PMA

Alfenas, 10 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção a Indicação n.º 248/2023, de autoria da Vereadora Tani Rose Ribeiro, encaminhamos anexos os esclarecimentos apresentados pelo agente fiscal de posturas, Eustáquio Vieira Garcia.

Sem mais para o momento, renovamos votos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessoral Coordenação de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador José Carlos de Morais
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

Alfenas, 05 de maio de 2023

CI – 0028/2023

De: Fiscalização de Posturas

Para: Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/Coordenação de Governo

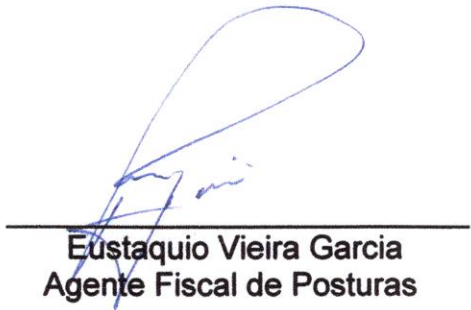
Senhora Assessora;

Em resposta ao Ofício nº 144/2023/CG/PMA de sua autoria, venho através desta informar:

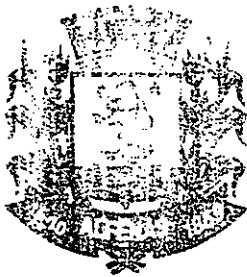
- Referente a Indicação nº 245/2023 de autoria da Senhora Vereadora Teresa Suelene de Paula foram emitidos os documentos de notificações nºs 8070, 8069, 8049, 8048 e 8047/2023; cópias anexas.

- Referente a Indicação nº 248/2023 de autoria da Senhora Vereadora Tani Rose Ribeiro foram emitidos os documentos de notificações do nº 8111/2023 até o nº 8124/2023, cópias anexas.

Respeitosamente;



Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

Nº 8111- Numeração automática progressiva -

Assunto: **NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -
Serviço de Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos
Data: 27/04/2023

Assunto:
ALOISIO DOMIZETI FELICIONI
Alameda Espano, nº 52 – Jd. Da Colina
37133-624 – Alfenas/MG

Senhor(a), (procurador(a))

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada nº 144/2023/CG/PMA realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com mato em seu interior

Refer-se ao lote nº ? da quadra ? com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.036.0076.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva , nº 540 no bairro Estação nesta cidade de alfenas MG

Este terreno encontra-se em situação irregular por não estar em conformidade com as leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados nas áreas e de extensão urbana de Alfenas deverão ser por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos em condições adequadas de conservação, sem a existência de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade (NR).

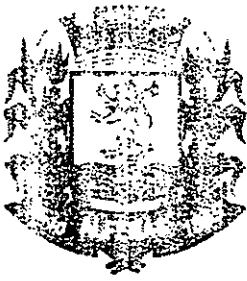
Obs. É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para a regularização necessária.

Atenciosamente,

Assinatura: Eustáquio Vieira Garcia

Assinatura: Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º - **8112**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -
Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos
Data: 27/04/2023

Atenciosamente,
DANIELA LIMA

Rua Antônio do Rosário Maia, nº 29 – Jd. Aeroporto II
37130-836 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu Eustáquio Maria Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do OFÍCIO Nº 144/2023/CG/PMA, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade em virtude que o terreno encontra-se com mato em seu interior

Refere-se ao lote nº 54 da quadra 46 com área total de? m², imóvel de sua propriedade de danimar cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.181.0105.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Francisco de Paula Lima, nº 254 no bairro Jd. Aeroporto nesta cidade de alfenas MG.

Conforme as Leis nº 134/73 e a municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 3º – As habitações, construções e terrenos situados nas áreas e de extensão urbana de Alfenas deverão ser por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos e livres de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade (NR)

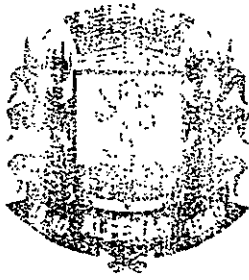
Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias

Atenciosamente

Assinatura: Eustáquio Maria Garcia

Eustáquio Maria Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º **8113**- Numeração automática progressiva -

Assunto: AVISO DE NOTIFICAÇÃO - Terreno em situação irregular -
Serviço de Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos
Data: 19/04/2023

Assunto:
EDNALDO INCERTI
Rua Benjamin Constant, nº 1848 - Jd. São Carlos
37137-170 - Alfenas/MG

Seu nome (com letra)

Eu, Eustáquio de Azevedo Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada nº 114/2023/OC/PMA, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade, situado no lote nº 01 da quadra B, localizada na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1362, no bairro Jd. São Carlos nesta cidade de Alfenas/MG.

Refere-se ao lote nº 01 da quadra B com área total de 7 m², imóvel de sua propriedade de domínio pleno, cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.038.0205.0001 (Ficha IC cadastral anexa) - terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1362 no bairro Jd. São Carlos nesta cidade de Alfenas/MG.

De acordo com o Decreto Municipal nº 4470 e Lei Municipal 52/2008, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de epidemias no município de Alfenas.

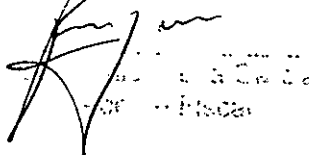
Artigo 24 - As habitações, construções e terrenos situados nas áreas e de extensão urbana deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos em condições de higiene e salubridade que assegurem a saúde da vizinhança e da coletividade (NR).

Obs.: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Esta multa tem prazo de 07 (sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para ser paga em dinheiro.

Atenciosamente,

Alfenas, 19 de abril de 2023


Eustáquio de Azevedo Garcia
Agente Fiscal de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º **8115**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** - Terreno em situação irregular -

Situação: **Posturas** - Higiene e saúde para todos

À:

JORJA PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Manoel Pedro Rodrigues, nº 72 - Centro

37130-051 - Alfenas/MG

Situação: **Posturas**

Eu, Euclides da Veiga Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada nº 04/2022, nº 04/2023/CG/PMA, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade, situado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 967, no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas/MG.

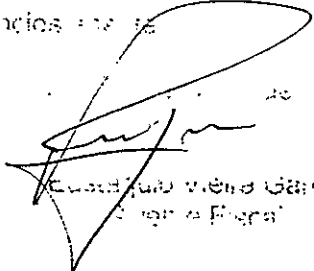
Referido imóvel nº 04 da quadra AD com área total de 7 m², imóvel de sua propriedade cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.344.0069.0001 (Ficha IC cadastral anexa) - terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 967 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas/MG.

De acordo com a Lei 1344/78 e Lei municipal 08/2006 leis que regulamentam imóveis vagos e controle de epidemias no município de Alfenas.

Art. 3º - As edificações, construções e terrenos situados na área e de extensão urbana de Alfenas, deverão ser inspecionados pelos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos em condições que não apresentem riscos de qualquer natureza à saúde da vizinhança e da coletividade (NP).

Obriga-se o proprietário a usar o fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fl. 001 - prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos a contar da data do recebimento desta, para regularizar a situação.

Atenciosamente,

Euclides da Veiga Garcia
Agente Fiscal

ALFENAS
CARTÃO DE POSTALIDADE
Nº 3022 1356

130- Numeração automática progressiva -

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

Este documento foi protocolizado
em 13/07/2016 às 10:00h no nível de sua

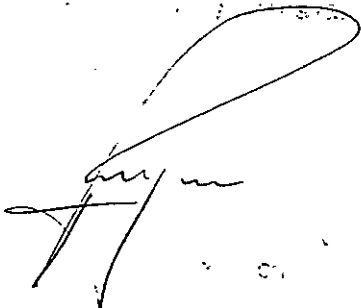
em nome de ALFENAS, inscrita em nome da propriedade
CNPJ nº 00.000.000/0001-00
situada no terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1044
município de Alfenas MG

Este documento foi emitido em conformidade com a Lei Municipal nº 134/77 e Lei Municipal 03/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endomias no município de Alfenas.

Este documento foi emitido em conformidade com a Lei Municipal nº 134/77 e Lei Municipal 03/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endomias no município de Alfenas.

Este documento foi emitido em conformidade com a Lei Municipal nº 134/77 e Lei Municipal 03/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endomias no município de Alfenas.

Este documento foi emitido em conformidade com a Lei Municipal nº 134/77 e Lei Municipal 03/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endomias no município de Alfenas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: **8117**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** - Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/04/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Manoel Pedro Rodrigues, nº 72 – Centro

37130-051 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do OFÍCIO Nº 144/2023/CG/PMA, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se **com mato em seu interior**.

Refere-se ao lote nº 13 da quadra 46 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.103.0093.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1052 no bairro Santos Reis nesta cidade de alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

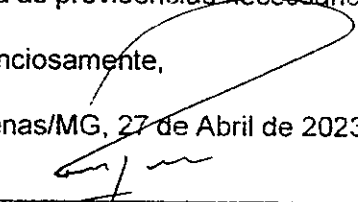
Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Abril de 2023


Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: **8118**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/04/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Manoel Pedro Rodrigues, nº 72 – Centro

37130-051 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do **OFICIO Nº 144/2023/CG/PMA**, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 14 da quadra 46 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.103.0100.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1060 no bairro Santos Reis nesta cidade de alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

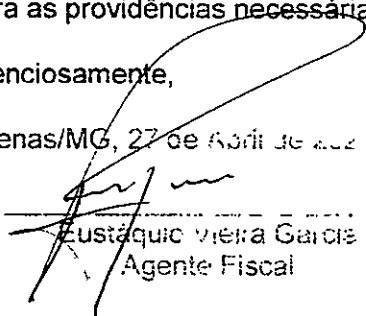
Artigo 37 – As habitações construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Abril de 2023.


Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: 8119- Numeração automática progressiva -

Assunto: AVISO DE NOTIFICAÇÃO – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/04/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Manoel Pedro Rodrigues, nº 72 – Centro

37130-051 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do OFICIO Nº 144/2023/CG/PMA, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se **com mato em seu interior.**

Refere-se ao lote nº 39 da quadra ? com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.180.0358.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1039 no bairro Santos Reis nesta cidade de alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/78 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Abril de 2023


Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: 8120- Numeração automática progressiva -

Assunto: AVISO DE NOTIFICAÇÃO – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/04/2023

Ao(À) Sr(a).

JOSE MEZETE DE PAULA

Avenida Jovino Fernandes Salles, nº 720 – Jd. Boa Esperança II

37135-232 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do **OFICIO Nº 144/2023/CG/PMA**, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatai que o terreno encontra-se com mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 51 da quadra 46 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.181.0023.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Francisco de Paula Lima, nº 282 no bairro Jd. Aeroporto nesta cidade de alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Abr. de 2023


Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: **8121**- Numeração automática progressiva -

Assunto: AVISO DE NOTIFICAÇÃO – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/04/2023

Ao(À) Sr(a).

JAIR RODRIGUES DE SOUSA

Rua Jose Salviano , nº 55 – Jd. América III

37136-206 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do OFÍCIO Nº 154/2023/CG/PMA, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 14 da quadra A com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.181.0336.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1322 no bairro Jd. Aeroporto nesta cidade de alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

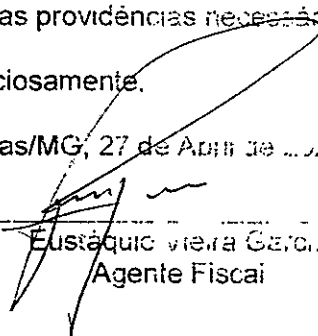
Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Abril de 2023


Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: **8122**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/04/2023

Ao(A) Sr(a)

MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA - ESPOLIO

Rua Francisco de Paula Lima, nº 73 – Santos Reis

37130-338 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do **OFÍCIO Nº 144/2023/CG/PMA**, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com **mato em seu interior**.

Refere-se ao lote nº 15 da quadra 46 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.103.0107.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1068 no bairro Santos Reia nesta cidade de alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

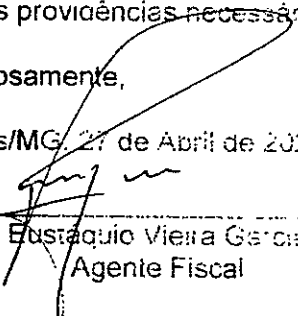
Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Abril de 2023


Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: **8123**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/04/2023

Ao(A) Sr(a).

MARCELO MEZETE DE PAULA VIEIRA

Rua Joaquim Bernardes da Silva, nº 30 – Jd. Aeroporto

37130-776 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do **OFÍCIO Nº 144/2023/CG/PMA**, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 4 da quadra A com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.181.0183.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1186 no bairro Jd. Aeroporto nesta cidade de alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

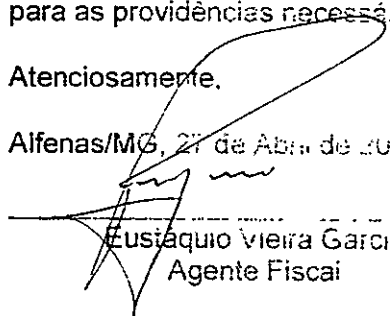
Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Abril de 2023


Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: 8124- Numeração automática progressiva -

Assunto: AVISO DE NOTIFICAÇÃO – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/04/2023

Ao(À) Sr(a)

WAGNER GOMES LOPES

Avenida Manoel Alves Taveira, nº 384 – Jd. Aeroporto

37130-770 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Pereira, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através do OFÍCIO Nº 114/2023/CG/PMA, realizei vistoria em 19/04/2023 no imóvel de sua propriedade e constatando que o terreno encontra-se com mato em seu interior

Refere-se ao lote nº 27 da quadra 0 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.204.0012.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 1377 no bairro Residencial Floresta nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 13-470 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

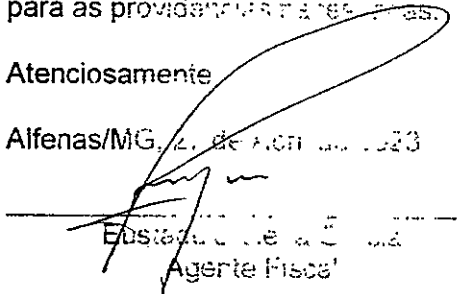
Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente

Alfenas/MG, 27 de Abril de 2023


Eustáquio Vieira Pereira
Agente Fiscal